


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA SESSÃO DO PREGÃO
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS LANCES VERBAIS
13. DO JULGAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital


MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços

MODELO 6 – Declaração de Compromisso do Profissional

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - FCP
Processo:	2017061978
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 2.024/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005, 946/2015 e 1.031/2015 alterado pelo Decreto nº 1.390/2016.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 2º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	11/12/2017
Hora da Sessão:	09h:00min (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação para Registro de Preços possui como objeto, a futura **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos**, para atender às necessidades da Prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural, nas atividades e eventos promovidos pela gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br


2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.4 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.5 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto/serviço incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.


2.5 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.6 Os itens definidos com participação de ampla concorrência, de cota de 25% reservada para ME/EPP e exclusivos para ME/EPP são os estabelecidos abaixo:

2.6.1 **Os item 13, compreende a reserva da cota 25% para participação de ME/EPP, microempreendedor individual – MEI e sociedade cooperativas, do ramo pertinente ao objeto/serviço licitado neste certame;**

2.6.2 **Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16, são exclusivos para participação de ME/EPP, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas, do ramo pertinente ao objeto/serviço licitado neste certame;**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:


5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, planilha detalhada, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.

6.4.1 A licitante deverá apresentar balanço patrimonial do último exercício para confirmação da receita bruta auferida no exercício e seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro empresa – ME.

6.4.1.1 - O item anterior não se aplica às empresas que não estão enquadradas nessa condição.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

6.6. O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida nos itens 2.2.4 e 2.2.5, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte – EPP.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMOG nº 01, de 19/01/2010.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto/serviço proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, não sendo admitido valores unitários de cada item superiores ao estimado pela administração;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- O prazo para execução dos serviços, conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas de acordo com a demanda;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

8.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fls.	_____
Ass.	_____

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de consciência de participação.

9.3. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.4, 9.6 e 9.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.


9.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:


- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objeto/serviço da licitação;
- A licitante deverá constar no quadro técnico da empresa os seguintes profissionais:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- b.1. ENGENHEIRO CIVIL: Formação Superior em Engenharia Civil com registro no CREA, com experiência em montagem de eventos, que deverá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.2. ARQUITETO: Formação Superior em Arquitetura com registro no CREA, com experiência em elaboração de projetos arquitetônicos de eventos que deverá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b.3. COORDENADOR TÉCNICO: Formação Superior em qualquer área (apresentar diploma de conclusão ou carteira de registro no órgão de classe), com experiência em Coordenação Técnica de eventos juninos, que deverá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recorte de matéria jornalística que conste a realização dos serviços semelhantes e compatíveis com o objeto/serviço licitado.
- b.4. PRODUTOR: Formação Superior em qualquer área; Experiência comprovada em eventos juninos; (apresentar diploma de conclusão ou carteira de registro no órgão de classe), com experiência em produção, que deverá ser comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recorte de matéria jornalística que conste a realização dos serviços semelhantes e compatíveis com o objeto/serviço licitado.
- b.5. COORDENADOR DE ÁREA: Experiência comprovada em eventos através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.6. FISCAIS: Experiência comprovada em eventos juninos através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.7. ASSISTENTE DE PRODUÇÃO: Experiência comprovada em eventos através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.8. ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: Formação Técnica em manutenção elétrica (deverá apresentar certificado do curso técnico em elétrica) Experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.9. BOMBEIRO HIDRÁULICO: Formação Técnica em manutenção hidráulica (deverá apresentar certificado do curso técnico em bombeiro hidráulico), experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.10. ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO: Experiência comprovada em eventos, comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;
- b.11. BOMBEIROS CIVIS: Formação Técnica em Bombeiro Civil; (deverá apresentar certificado do curso técnico em bombeiro civil), experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

b.12. **SEGURANÇA DIURNO e NOTURNO:** Treinamento na área de experiência, comprovada através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou recortes de matérias jornalísticas ou currículo do profissional que demonstre a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

d) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes forma:

I. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

II. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

III. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

9.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor da proposta final classificada.

9.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto/serviço deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;


g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 7**.

9.9. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

9.10. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de **10 (dez)** minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 10.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 10.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 10.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.


11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto/serviço da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 11.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 11.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. A disputa de lances nos itens de reserva de cotas de 25%, iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência;
- 12.3. Caso não haja participantes para os itens destinados a ampla concorrência será feita a somatória dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.
- 12.4. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 12.5. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

12.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

12.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto/serviço licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto/serviço será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.8. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2. A licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

13.3. Poderá haver adjudicação da cota reservada ao vencedor da cota principal e no caso de recusa deste, aos demais licitantes, desde que aceitem o preço oferecido pelo vencedor;

13.4. Quando não houver vencedor na disputa da cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada;

13.5. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

13.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto/serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.7. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.


13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

13.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto/serviço e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.10. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

(cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

13.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.13. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13.16. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto/serviço da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.


15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto/serviço da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

16.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

17.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

17.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Fundação Cultural de Palmas, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto/serviço, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

18.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.


18.3. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93 e o prazo de execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

18.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto/serviço a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto/serviço.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

18.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.8. As despesas com o presente serviço correrão à conta da Fundação Cultural de Palmas, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para a execução do objeto/serviço estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

19.2. O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas de acordo com a demanda, os profissionais indicados deverão iniciar os trabalhos em até 24 horas após a aprovação pela FCP da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 horas da entrega da Ordem de Serviço expedida pelo órgão;

19.3. O local para a execução dos serviços será conforme indicação da Fundação Cultural de Palmas, na sede do município de Palmas ou em qualquer um de seus distritos e bairros, conforme o evento a ser desenvolvido, ou na área administrativa da FCP.

19.4. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas.

19.5. Fica a empresa obrigada a executar o objeto/serviço de comprovada qualidade, incluindo **Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, bem como uniforme condizente com o tipo de atividade desempenhada**, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

19.6. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

19.7. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, como, mão de obra – operador de técnicos, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas, **alimentação aos prestadores de serviço durante a diária** e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:


$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto/serviço, a administração poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto/serviço rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto/serviço desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 21.1."b" e à penalidade do item 21.1."e" ou 21.1."f", além de decair o direito à execução do objeto/serviço.

21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

21.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

21.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Cultural de Palmas.

21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:


- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.


22.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

22.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 28 dias do mês de novembro de 2017.

Antonia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**




SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	Participação	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exclusiva para ME e EPP	04	Mês	ENGENHEIRO CIVIL: Profissional da engenharia civil, devidamente inscrito no CREA, com experiência comprovada na montagem de eventos, responsável pela coordenação da montagem de estruturas provisórias para eventos, realizando a interface entre as demandas das áreas afins da gestão e as empresas terceirizadas contratadas. Bem como os órgãos de fiscalização de estruturas (CREA, Corpo de bombeiros, entre outros).	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
2	Exclusiva para ME e EPP	04	Mês	ARQUITETO: Profissional da arquitetura, devidamente inscrito no CREA, com experiência comprovada na elaboração de projetos arquitetônicos de eventos (layouts, plantas baixas, perspectivas, desenhos, etc.), responsável pela ideia criativa dos ambientes, com conhecimento indispensável em Autocad.	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
3	Exclusiva para ME e EPP	05	Mês	COORDENADOR TÉCNICO: Responsável pelo acompanhamento e supervisão técnica do concurso junino, com experiência comprovada de no mínimo 05 eventos similares.	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
4	Exclusiva para ME e EPP	02	Mês	PRODUTOR: Responsável pela produção e organização de todo o evento, com experiência comprovada em eventos.	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
5	Exclusiva para ME e EPP	02	Mês	COORDENADOR DE ÁREA: Coordenar o backstage ou cidade cenográfica, com experiência comprovada em eventos.	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
6	Exclusiva para ME e EPP	30	Diária	FISCAIS: Responsáveis pelo cumprimento do regulamento durante as apresentações artísticas do Concurso Junino na área do tablado e backstage, com experiência comprovada em eventos similares. Diária de 12 horas.	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
7	Exclusiva para ME e EPP	150	Diária	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO: Assistir ao produtor geral do evento em cada área determinada, com experiência comprovada em eventos de porte igual ou superior. Diária de 12 horas.	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
8	Exclusiva para ME e EPP	10	Diária	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: Prestação de serviços de profissional capaz de efetuar a manutenção nas instalações elétricas, redes de alta e baixa tensão, cabines de força, quadros e outros; manutenção preventiva de motores, transformadores, disjuntores, reatores, equipamentos elétricos em geral, sistemas de comando, sinalização e proteção;	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

				zelar pelo funcionamento adequado do sistema elétrico das edificações, observando os projetos executivos de eletricidade, dirimindo dúvidas com os engenheiros, observando os detalhes de segurança no trabalho e propondo modificações necessárias. Diária de 08 horas.		
9	Exclusiva para ME e EPP	10	Diária	BOMBEIRO HIDRÁULICO: Prestação de serviços de profissional capaz de realizar a manutenção da Rede Hidráulica instalada em casos de vazamentos, entupimentos, engates, entre outros. Diária de 08 horas.	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	Exclusiva para ME e EPP	40	Diária	ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO: Assistir aos coordenadores de área, com experiência comprovada em eventos de porte igual ou superior. Diária de 12 horas.	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
11	Exclusiva para ME e EPP	120	Diária	BOMBEIROS CIVIS: Profissional uniformizado capaz de prevenir incêndios e comandar os procedimentos iniciais nos momentos de emergência, como isolamento da área e atendimentos às vítimas. Diária de 08 horas.	R\$ 380,00	R\$ 45.600,00
12	Exclusiva para ME e EPP	100	Diária	SEGURANÇA DIURNO: Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. A empresa deverá estar cadastrada na Polícia Federal. Diária de 12 horas.	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
13	Cota principal / Ampla concorrência	338	Diária	SEGURANÇA NOTURNO: Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. A empresa deverá estar cadastrada na Polícia Federal. Diária de 12 horas.	R\$ 400	R\$ 135.200,00
13a	Cota reservada para ME e EPP	112	Diária	SEGURANÇA NOTURNO: Profissional treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil. A empresa deverá estar cadastrada na Polícia Federal. Diária de 12 horas.	R\$ 400	R\$ 44.800,00
14	Exclusiva para ME e EPP	100	Diária	Auxiliares de Serviços Gerais: Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, que limpa, arruma, organiza, vistoria e abastece ambientes. Diária de 08 horas.	250,00	25.000,00
15	Exclusiva para ME e EPP	250	Diária	Carregador/Empurrador: Prestação de serviço de profissionais para carga e descarga de equipamentos em geral, e empurrar veículos alegóricos pesados. Diária de 08 horas.	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

16	Exclusiva para ME e EPP	50	Diária	Ajudante de Decoração: Prestação de serviço de profissionais para auxílio na montagem e manutenção da decoração. Diária de 08 horas.	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
----	-------------------------	----	--------	--	------------	---------------

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**




SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO II - Termo de Referência

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015 Termo de Referência Nº 061/2017</p>																								
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/ TERMO DE REFERENCIA (Art. 14 da Lei 8666/93)</p>																								
<p>01. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, EMAIL: compras.fcp@gmail.com, Fone: 2111-2410</p>																								
<p>2 – Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender às necessidades da Prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural, nas atividades e eventos promovidos pela gestão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p>																								
<p>3 – Origens dos Recursos: Recursos próprios</p>																								
<p>4 – Justificativa da Aquisição ou Contratação: Os serviços descritos neste Termo de Referência são necessários para atender a demanda de contratação de prestação de serviços especializados na organização de eventos, suprimindo as necessidades de mão-de-obra da Prefeitura de Palmas, por meio da coordenação da Fundação Cultural de Palmas, nas atividades e eventos promovidos pela gestão. Conforme o Art. 3º, incisos X e XI da Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas, é competência da FCP "desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de natureza cultural de desenvolvimento da cidadania" e "apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade, valorizando a identidade e a diversidade cultural". Logo, primordial que o órgão seja dotado de profissionais capacitados para atender tanto suas demandas como as da comunidade na busca da difusão cultural no município. O Registro de Preços, forma encontrada pelo ente público de ganhar agilidade e economia quando não se tem a certeza do quantitativo a ser utilizado ao longo do período, será para atender a demanda de eventos já consolidados no Calendário Cultural de Palmas (por exemplo, o Natal dos Sonhos e o Arraiá da Capital), eventos promovidos pela gestão como um todo (por exemplo, o Capital da Fé), eventos institucionais da FCP, vernissages da Galeria de Arte, exposições, shows, apresentações teatrais, mostras dos Centros de Criatividade, entre outros. Neste sentido, procura-se minimizar eventual demanda pela contratação na modalidade Dispensa de Licitação (Compra Direta) em razão do valor do serviço, caracterizando fracionamento indevido. Para isso, nada mais adequado que utilizar-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da legislação aplicável, em especial o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 1031/2015 e alterações posteriores.</p>																								
<p>5 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>																								
<p>6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional Programática – Nome da ação</th> <th>Natureza da Despesa - Subitem</th> <th>Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>7100.13.392.0307.4267 - Realização do calendário cultural de Palmas</td> <td>339039</td> <td>0500</td> <td>001000103</td> <td>20174836</td> <td>R\$ 341.000,00</td> </tr> <tr> <td>7100.13.392.0307.4268 - Promoção de eventos culturais</td> <td>339039</td> <td>0500</td> <td>001000103</td> <td>20174839</td> <td>R\$ 169.100,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">VALOR TOTAL</td> <td>R\$ 510.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Subitem	Fonte	Ficha	Valor	7100.13.392.0307.4267 - Realização do calendário cultural de Palmas	339039	0500	001000103	20174836	R\$ 341.000,00	7100.13.392.0307.4268 - Promoção de eventos culturais	339039	0500	001000103	20174839	R\$ 169.100,00	VALOR TOTAL					R\$ 510.100,00
Funcional Programática – Nome da ação	Natureza da Despesa - Subitem	Subitem	Fonte	Ficha	Valor																			
7100.13.392.0307.4267 - Realização do calendário cultural de Palmas	339039	0500	001000103	20174836	R\$ 341.000,00																			
7100.13.392.0307.4268 - Promoção de eventos culturais	339039	0500	001000103	20174839	R\$ 169.100,00																			
VALOR TOTAL					R\$ 510.100,00																			
<p>7 – Valor Total por Extenso: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil e cem reais). Preços obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.</p>																								

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

8 – Prazo para a Entrega / Execução: Os profissionais indicados deverão iniciar os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação pela FCP da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega da Ordem de Serviço expedida pelo órgão.

9 – Local de Entrega / Realização / Instalação:

Conforme indicação da Fundação Cultural de Palmas, na sede do município de Palmas ou em qualquer um de seus distritos e bairros, conforme o evento a ser desenvolvido, ou na área administrativa da FCP.

10 – Condições Gerais:

10.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com a contratação.

10.2. SÃO EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS:

ENGENHEIRO CIVIL: Formação Superior em Engenharia Civil com registro no CREA. Experiência comprovada de montagem de eventos.

ARQUITETO: Formação Superior em Arquitetura com registro no CREA. Experiência comprovada de elaboração de projetos arquitetônicos de eventos.

COORDENADOR TÉCNICO: Formação Superior em qualquer área; Experiência comprovada na Coordenação Técnica de eventos juninos.

PRODUTOR: Formação Superior em qualquer área; Experiência comprovada em eventos juninos.

COORDENADOR DE ÁREA: Experiência comprovada em eventos.

FISCAIS: Experiência comprovada em eventos juninos.

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO: Experiência comprovada em eventos.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: Formação Técnica em manutenção elétrica; Experiência comprovada na área.

BOMBEIRO HIDRÁULICO: Formação Técnica em manutenção hidráulica; Experiência comprovada na área.

ASSISTENTES DE COORDENAÇÃO: Experiência comprovada em eventos.

BOMBEIROS CIVIS: Formação Técnica em Bombeiro Civil; Experiência comprovada na área.

SEGURANÇA DIURNO e NOTURNO: Treinamento na área de segurança desarmada; Experiência na área.

10.3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. A contratada informará à contratante antes do início da prestação do serviço os nomes dos profissionais por ela indicados para cada item, com a devida comprovação do item 10.2, que deverá ser aprovado pela contratante.


10.3.2. A contratada obriga-se a substituir os prestadores de serviços não aprovados pela contratante quando estes não demonstrarem aptidão para a função ou não comprovarem a capacidade técnica necessária.

10.4. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

10.4.1. A licitação deverá ocorrer na modalidade Pregão, na forma Presencial.

10.4.2. O pagamento será realizado somente após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme programação da Tesouraria Municipal.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

10.4.3. Já estão inclusos no valor total da proposta todas as despesas com a contratação, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.


10.4.4. Os serviços deverão ser realizados a comando da FCP, após emissão do empenho e Ordem de Serviço.

10.4.5. Os serviços serão acompanhados por um responsável designado pela contratante, que emitirá Relatório de Fiscalização, que acompanhará a Nota Fiscal do serviço por ele atestada.

10.4.6. A contratada se obriga a fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, bem como uniforme condizente com o tipo de atividade desempenhada.

10.4.7. A responsabilidade pelo fornecimento de alimentação aos prestadores de serviço durante a diária será da CONTRATADA.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2017061978
Pregão Presencial - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender às necessidades da Prefeitura de Palmas, por meio de sua Fundação Cultural, nas atividades e eventos promovidos pela gestão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	Ampla Concorrência ou Exclusivo para ME/EPP	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos/serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos/serviços empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017061978, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:


6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.


7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos/serviços registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme indicação da Fundação Cultural de Palmas, na sede do município de Palmas ou em qualquer um de seus distritos e bairros, conforme o evento a ser desenvolvido, ou na área administrativa da FCP.

9.2. O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas. Os profissionais indicados deverão iniciar os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação pela FCP da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega da Ordem de Serviço expedida pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos/serviços com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto/serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos/serviços de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos/serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos/serviços desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;


13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto/serviço seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto/serviço desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e prestação de serviço e organização de eventos;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto/serviço.


15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto: no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.


Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

**Equipe de Apoio
Fornecedor Registrado**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme indicação da Fundação Cultural de Palmas, na sede do município de Palmas ou em qualquer um de seus distritos e bairros, conforme o evento a ser desenvolvido, ou na área administrativa da FCP.

2.2. O prazo para execução dos serviços será conforme solicitação da Fundação Cultural de Palmas. Os profissionais indicados deverão iniciar os trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação pela FCP da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 (quarenta e oito) horas da entrega da Ordem de Serviço expedida pelo órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto/serviço deste Contrato são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 5 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto/serviço deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:


6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3 Será feito a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto/serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto/serviço deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto/serviço.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. Os objetos/serviços serão realizados mediante empenho fornecido pela CONTRATANTE, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de serviço. Os serviços serão executados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sempre com pontualidade. Cabendo também, comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos objetos/serviços deste contrato.

8.3.2. Fica a CONTRATADA obrigada a realizar os serviços de comprovada qualidade, incluindo Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, bem como uniforme condizente com o tipo de atividade desempenhada, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.


8.3.3. O fornecimento/prestação do serviço em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e refeitos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3.4. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto/serviço deste Edital será de única e total responsabilidade do Contratado, e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.5. Toda a responsabilidade pelo fornecimento de alimentação aos prestadores de serviços durante a execução dos serviços será da CONTRATADA.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer ao contratado de forma plena e ininterrupta, durante a vigência do contrato;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto/serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto/serviço prestado contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1 **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO:


- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto/serviço da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto/serviço rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto/serviço desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto/serviço.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:


- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017061978.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentária conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER</p>
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____


MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--


MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--


MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
(Em papel timbrado da empresa)


Palmas/TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto/serviço Licitado:
(*discrição do objeto/serviço*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

MODELO 5 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto/serviço Licitado:
(*descrição do objeto/serviço*)


Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 9.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN Fls. _____ Ass. _____
--

MODELO 6 – Declaração de Compromisso do Profissional

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA PALMAS ALEGRIA DE VER ACONTECER	
SUCOL/SEFIN	
Fls.	_____
Ass.	_____

MODELO 7 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)